



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023)**

Título da proposta: **Pagamento das autarquias locais, serviços municipalizados e empresas locais aos serviços regionais de saúde**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Exposição de Motivos

O artigo 130.º da proposta de lei em apreço, sob a epígrafe “Pagamento das autarquias locais, serviços municipalizados e empresas locais aos serviços regionais de saúde”, mantém, a exemplo dos anos anteriores, para o Serviço Regional de Saúde, o pagamento pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores, o modelo de capitação que corresponde ao valor resultante da multiplicação do número total dos respetivos trabalhadores registados no SISAL (Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local) por 31,22 % do custo per capita do SNS, publicado pelo INE, I. P..

Assim, das transferências do Orçamento de Estado para os municípios e freguesias da RAM, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) vem retendo mensal e trimestralmente os pagamentos pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores para o Serviço Regional de Saúde.

Em sede de Orçamento de Estado, importa fixar que esses créditos são de imediato entregues aos Serviços de Saúde das Regiões Autónomas, pelo que, por forma a clarificar a situação, importa introduzir uma alteração à redação do n.º 3 do artigo 130.º da Proposta de lei OE 2023, nos seguintes termos:

*«Artigo 130.º (Alteração)*

*Pagamento das autarquias locais, serviços municipalizados e empresas locais aos serviços regionais de saúde*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1– [...].

2– [...].

3– *Os pagamentos referidos no presente artigo efetivam-se mediante retenção, pela DGAL, das transferências do Orçamento do Estado para as autarquias locais, até ao limite previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e são de imediato creditados aos respetivos Serviços Regionais de Saúde das Regiões Autónomas, devendo os montantes em dívida ser regularizados nas retenções seguintes.»*

Palácio de São Bento, 9 de novembro de 2022

Os Deputados,

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Patrícia Dantas